



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 203 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-MAIL: camaracristalandia.pi@hotmail.com
CNPJ/MF 03.183.350/000

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Corrente/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, 10 de janeiro de 2025.

JEANE FABRICIO DA
SILVA

LOUZEIRO:00164804307

Assinado de forma digital por
JEANE FABRICIO DA SILVA
LOUZEIRO:00164804307
Dados: 2025.01.10 11:30:04 -03'00'

JEANE FABRÍCIO LOUZEIRO DE SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores de Cristalândia do Piauí

LUANA DANIELLE NOGUEIRA
ALVES:06067907305

Assinado de forma digital por
LUANA DANIELLE NOGUEIRA
ALVES:06067907305

E D L ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA

Luana Danielle Nogueira Alves

TESTEMUNHAS:

MARIA ALICE RIBEIRO DE
SOUZA LEMOS:07081548326

Assinado de forma digital por MARIA
ALICE RIBEIRO DE SOUZA
LEMOS:07081548326
Dados: 2025.01.12 09:55:12 -03'00'

2- gov.br
HECTOR FELIPE AMORIM NOGUEIRA
Data: 29/01/2025 10:00:10-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Id:089B94D173A060A1



**PREFEITURA DE
SANTA LUZ**
TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

Decreto Municipal nº. 004 de 28 de janeiro de 2025.

**CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE
MUNICIPAL D E ENSINO PARA O ANO DE 2025 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, Estado do Piauí, o senhor **Arquel Alves Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atenção ao princípio da legalidade estrita vide art. 37, caput, da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica para o ano de 2025, na forma da Lei Federal 11.738/2008 e da Portaria Interministerial (Ministério da Educação/Ministério da Fazenda) nº 13/2024, em percentual de 6,27 (seis vírgula vinte e sete por cento).

§ 1º - A implantação do percentual de reajuste de que trata o caput deste artigo respeita as progressões horizontais e verticais dos cargos, observando a legislação municipal que regulamenta a carreira do magistério público local, conforme valores representados pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01 /2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz - Estado do Piauí, em 28 de janeiro de 2025.

ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391

Assinado de forma digital por
ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391
Dados: 2025.01.29 10:57:00 -03'00'

ARQUEL ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ- PI

Id:089B94D173A0615B



**PREFEITURA DE
SANTA LUZ**
TRABALHANDO MAIS PRA VOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2101202501/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PI
CONTRATADO:	TALES SIQUEIRA PINTO (AUTO POSTO PAIZAO)
CNPJ (CONTRATADO):	34.239.775/0001-36
VALOR:	R\$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)
FONTE DOS RECURSOS:	ÓRGÃO: 03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, 06 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 08 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, 01 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, 02 - FUNDEB, 01 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE, 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 0002 - GESTÃO PÚBLICA, 0010 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, 0010 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, 0023 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2008- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2024- MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO 30%, 2037- FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2052- FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE DE RECURSO: 1.500, 1.540, 1.600; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Dispensa de Licitação nº. 001/2025, e pelo Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissão
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Arquel Alves Pereira
ASSINATURA (CONTRATADO):	Tales Siqueira Pinto
DATA DA ASSINATURA:	21 de janeiro de 2025